INDICAÇÃO N° 454/2021

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO BETÂNIA, QUE ATENDAM OS DEMAIS BAIRROS, NOVO HORIZONTE E JARDIM CANADÁ I, E O DESMEMBRAMENTO DO ANEXO I DA ESCOLA LEIDE MARIA TORRES.

Autoria: Vereador LEONARDO DA SILVA MENDES

Sr. Presidente.
Sra. Vereadora,
Srs. Vereadores

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN**, ao Senhor **Wanterlor Bandeira Nunes**,Secretário Municipal de Obras - SEMOB, Sr. **José Leal Nunes**, Secretário Municipal de Educação – SEMED, indicando que sejam tomadas as providencias necessárias, em propiciar com a máximo urgência o estudo para construção de uma escola de educação infantil no bairro Betânia, que atendam os demais bairros, assim como ao desmembramento do Anexo I da escola Leide Maria Torres.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por obejetivo atender os moradores dos bairros supramecinados, visto que necessitam urgentemente da construção de uma escola de educação infantil.

Solicito que o Poder Público Municipal, por meio de suas secretarias realize um estudo de viabilidade técnica, a fim de aferir a possibilidade de se construir a escola de educação infantil.

Cumpre ressaltar que é de suma importância o planejamento e construção da escola de educação infantil, que atendam referidos bairros, visto que os alunos daquelas localidades estão sendo atendidos apenas pelo Anexo I da escola Leide Maria Torres, em um prédio que não apresenta o mínimo dos padrões de infraestrutura para instituições de Educação Infantil.

O pedido de desmembramento do Anexo I da escola Leide Maria Torres, é fundado no fato de que o referido anexo possuí mais alunos que a escola mencionada, sendo mais proveitoso no caso em tela transformar o anexo em uma unidade escolar independente.

As unidades escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, são nelas que, a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação é um direito de todos e dever do estado promover e facilitar a sua acessibilidade.

CONSIDERANDO a solicitação dos usuários, solicito que o Executivo Municipal, a construção de uma escola no bairro Betânia, e que se proceda o desmembramento do Anexo I da escola Leide Maria Torres.

Ademais, com atendimento deste pleito, seria observado o direito fundamental a educação prevista no art. 205 da Constituição Federal de1988.

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Por fim, cabe destacar que as reivindicações populares precisam encontrar eco no Poder Público, por isso, faz-se tão relevante que o pedido deste parlamentar seja atendido pelo Executivo Municipal.

Desta forma, solicitamos que esta INDICAÇÃO seja aprovada por esta Casa, de modo a indicar ao Poder Público municipal manifestação e providências quanto ao atendimento deste pleito.

Parauapebas/PA, 29 de junho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LEONARDO DA SILVA MENDES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Leonardo da Silva Mendes - Leandro do Chiquito
Vereador – PROS